

Art. 3.º – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de setembro de 2010.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
Presidente

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CPL

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 006/2010**. **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade Internet para o Tribunal de Justiça do Amazonas, proveniente do **Processo Administrativo nº 9332/2010**;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o arazoado contido no Despacho exarado pelo Secretário Geral de Administração deste Poder, às fls. 150, ante a falta de interesse desta Administração no prosseguimento do referido processo, face a justificativa da Divisão de Tecnologia da Informação deste Poder, às fls. 147/148, o qual informa que não haverá necessidade de revisar o contrato, em razão das alterações da velocidade no serviço de conectividade à Internet do Tribunal de Justiça, atendendo assim as especificações técnicas, que compõem a solicitação de despesa que gerou o certame em referência.

RESOLVE:

I- **REVOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, objeto do Pregão Presencial nº 006/2010.

II- **PUBLIQUE-SE** o presente, na forma da Lei.

Manaus, 30 de setembro de 2010.

Desembargador **João de Jesus Abdala Simões**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CPL

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 008/2010**. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura de materiais médicos e odontológicos para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, proveniente dos **Processos Administrativos nº 7904/2010 e 11137/2010**;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o arazoado contido na Informação exarado pela Divisão de Infraestrutura e Logística deste Poder, às fls. 153, pautado na necessidade de revisão e alteração dos quantitativos e as unidades de medidas dos itens da licitação referida.

RESOLVE:

I- **REVOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, objeto do Pregão Presencial nº 008/2010.

II- **PUBLIQUE-SE** o presente, na forma da Lei.

Manaus, 30 de setembro de 2010.

Desembargador **João de Jesus Abdala Simões**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas